



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE Nº 03/2014.

EMENTA: Altera o artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pombos/PE, no que pertine ao horário das reuniões da Câmara Municipal dos Vereadores de Pombos.

A MESA DIRETORA DA Câmara Municipal de Pombos, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - O Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - A Câmara Municipal reunir-se-á na sede do Município, ordinariamente em quatro períodos legislativos anuais, com início, respectivamente, no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, independente de convocação, a partir das nove horas.”

Artigo 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Pombos entra em vigor na data de sua publicação.

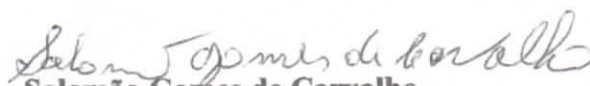
Pombos, em 17 de janeiro de 2014.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pombos


Maria das Graças Bezerra
Presidente


Luiz Felipe Ferreira
Vice-Presidente


Margarida de Barros Melo Santos
1ª Secretária


Salomão Gomes de Carvalho
2º Secretário

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem”